

Caderno 7

QUINTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AC. 51.258
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456260

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de outubro de 2012, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO N.º. 51.258

Processo n.º. 2010/52296-0

Assunto: Embargos de Declaração

Recorrente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO POR SUA Procuradora Autárquica – Sra. Simone Ferreira Lobão.

DECISÃO RECORRIDA: ACÓRDÃO N.º. 47.721, DE 17.08.2010

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm.º Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso II da Lei Complementar n.º. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer dos Embargos de Declaração em apreço, a fim de excluir do acórdão atacado a recomendação da correção dos proventos da aposentadoria, tendo em vista que a mesma ocorre de forma automática, e manter a decisão quanto ao registro do ato de aposentação.

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
N.º PUBLICAÇÃO : 456327

Nota de Empenho da Despesa: 2012NE00056

Valor: 2,500.00

Data: 31/10/2012

Vigência: 31/10/2012 a 30/11/2012

Objeto: Contratação de instrutor para ministrar o curso “Oratória: Como falar em público”.

Dispensa: 13/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032112247820000 339036 6321000000 Estadual

Contratado: Fabrício Peixoto do Nascimento

Endereço: Av Sen Lemos, Bairro: Umarizal, 443

CEP. 66050-000 - Belém/PA

Complemento: Ed. Village Executive, Sala 707

Email: fonofabriciopeixoto@hotmail.com

Telefone: 9132425070 Celular: 9181619848

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

SESSÃO 23.10.2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456355

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 2012 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º. 51.270

Assunto: Admissão de Pessoal

Processo n.º. 2011/50102-6 – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ZOÊNIO ALVES DA SILVA;

Processo n.º. 2011/51053-7 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – JOCILENA MONTE COUTO; IRISLENE OLIVEIRA MARTINS e JANICE CHAVES DA SILVA;

Processo n.º. 2011/51065-0 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – CLEIDSON DE JESUS RODRIGUES; ROSENILSON ALMEIDA COSTA; FRANCISCO DE SALES FERNANDES LUZ FILHO; ÁUREA CELESTE SILVA PAIXÃO; CAMILLY CELIA LOBO DA SILVA MAIA; FÁBIO LUIZ FACUNDES SARAIVA; MÁRCIA LÍDIA DE LIMA DA COSTA; ROSIVANE DA SILVA CAVALCANTE; CAMILA CRISTINA RESSEM MESCOUTO; DENIZE DOS SANTOS LOBATO PEREIRA; MARIA DO SOCORRO PORTELA BARBOSA e LUCAS PONCHE BRAVIM;

Processo n.º. 2011/51031-1 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – REJANE PEREIRA PASLANDIN DE MORAES; JACKSON RIBEIRO FRAZÃO; CLÁUDIA HENRIQUE DOS

SANTOS; MARIA DO SOCORRO GOMES; MIGUEL PEREIRA DE SOUSA; FRANCILEIDE DO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS; LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA; RONALDO FONSECA DOS SANTOS e WEMERSON SANTOS BRASIL; Processo n.º. 2011/53087-3 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – RUTE CLEA FERREIRA BARBOSA; GRACINDA GONÇALVES PIMENTEL; CECÍLIA VENÂNCIA MORAES; FABRÍCIO DA SILVA SILVEIRA; INÊS DE FÁTIMA FARIAS DE FREITAS; LENA CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUSA; IVANEIDE COSTA DA SILVA e RUTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exm.º Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários.

ACÓRDÃO N.º. 51.271

Processo n.º. 2011/50304-3

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exm.º Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar n.º. 81 de 26 de abril de 2012, registrar os atos de nomeação dos servidores FERNANDO AUGUSTO PAULINO, AUGUSTO MASASHIGUE KANASHIRO MATSUNAGA, RAIMUNDA ALEIXO DA SILVA, LUIZ CLÁUDIO LOPES DE SOUZA e GILBERTO DE OLIVEIRA BRITO, aprovados em Concurso Público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA.

ACÓRDÃO N.º 51.272

Assunto: Admissão de Pessoal

Processos n.ºs. 2011/50124-1 e 201151858-3 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – LEÔNIDAS POMPEU LEÃO VELLOSO, CRISTIANE DE SOUZA MONTEIRO, DIEGO FRANCISCO OLIVEIRA DE MIRA, MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, MARIA CRISTINA VILELA, MARIA ROSALVA DE SOUSA PAIVA, LUIS GUSTAVO FARIAS MARTINS, ODILENA SILVA SOUZA, CONCEIÇÃO NUNES DA ROCHA, ARIANE MILENI DE SOUSA SOARES, DIEGO GOMES PEREIRA, BRUNA SUELI PINHEIRO DA COSTA, CLEIDE MARIA COSTA SILVA, HIGOR TOHANY PINHEIRO SILVA, EDERSON CORREA DE SOUZA, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES;

Processo n.º. 2011/51890-3 – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – MARIA GORETH DO CARMO E SILVA;

Processo n.º. 2011/52401-0 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – ALZINETE VIANA DOS REIS, MARCIONILO FERREIRA FURTADO JUNIOR, MARIA CRISTINA MARTINHO CATARINO, MONALISA SANTOS DA PAZ, CARLOS EDUARDO MOREIRA VERA CRUZ, BRUNO LEONARDO CARDOSO DE OLIVEIRA, ANGELA FONSECA DE ALBUQUERQUE LIMA, DIÓGENES FEITOSA DE ARAÚJO, JOÃO PAULO DIAS SANTARÉM, JOSÉ CLAUDIO MORAES TOBIAS, RONY BRITO HOFSTATTER, ROSILENE DO SOCORRO DE ALMEIDA BARROS, THAYS SANTOS AMARANTE, ZARAH EMANUELLE MARTINHO TRINDADE.

Processo n.º. 2011/53168-3 – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – NAYANA RODRIGUES PEREIRA, SAMARA CANTO GUIMARÃES, CARLOS TAVARES DE SOUZA JÚNIOR, REGIS FRANCISCO DA SILVA, MOÉSIA COSTA FIGUEIREDO, ORIENTE DA SILVA RIBEIRO, RAILCY CHRISTIAN ROSA PAIVA, ÂNGELA PRADO TAGLIEBER, JOIALINA SIQUEIRA SERRÃO.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exm.º Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar n.º. 81 de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários.

ACÓRDÃO N.º. 51.273

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo n.º. 2009/50118-0 – MARIA DO SOCORRO SOARES, no

cargo de Agente de Saúde, GEP-ANM-803-2, Classe B, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Portaria AP N.º 1318, de 01.04.2008;

Processo n.º.2009/50554-5 – VALQUIRIA PINTO PEREIRA, no cargo de Professor, GEP-M-AD-1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria do Estado de Educação, Portaria AP N.º. 2200, de 01.09.2008.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exm.ª Sra. Conselheira Relatora com fundamento no art. 34, inciso II da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadoria.ACÓRDÃO N.º 51.274

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo n.º. 2009/50499-4 – ROSEMIRA VULCÃO RIBEIRO, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RET AP n.º 2266, de 12.07.2012; e

Processo n.º. 2012/50498-1 – IRIA MARIA HACKERNHAAR DA SILVA, na função de Professor AD-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RET AP n.º 2270, de 19.07.2012;

Relator: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exm.º Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias.

ACÓRDÃO N.º. 51.275

Processo n.º. 2009/50687-6

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm.º Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar n.º. 81 de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria RET AP N.º. 1264 de 03.05.2012, que trata da aposentadoria de SILONITA PEDREIRA VIANA, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º. 51.276

Processo n.º. 2008/52376-7

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria n.º. 737 de 20.08.2002, que trata da Pensão civil em favor de ALBERTINO CORDEIRO SODRÉ e WENDEL DOS SANTOS SODRÉ, dependentes da ex-segurada LUCILA CARDOSO SODRÉ.

ACÓRDÃO N.º 51.277

Processo n.º 2008/50807-1

Assunto: Prestação de Contas do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2007.

Responsável: Sr. WALTER SILVEIRA FRANCO, Presidente à época.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm.º Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art.60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012 julgar regulares as contas no valor de R\$ 355.906.823,20 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO N.º 51.278

Processo n.º. 2010/52877-4

Assunto: Prestação de Contas relativa ao convênio n.º. 013/2008, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM e a SEDURB.

Responsável: Sra. MARIA DO CARMO MARTINS LIMA – Prefeita.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do